CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/12/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 199

"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,- no uso de suas atribuições, de conformidade com a Constituição Federal,- Constituição Estadual - art. 179, Parágrafo Único e Instrução Normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a recomposição dos subsídios dos Vereadores, verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, utilizando a variação do I.P.C. Indice de Preço ao Consumidor.

§ 1º - Para a recomposição de que trata o caput do artigo 1º, será tomada como base os valores encontrados na legislatura passada, a partir da última atualização, feitas as correções pelo IPC e convertendo-se para cruzados novos a partir de Janeiro de 1989, conforme anexo I que faz parte integrante desta Resolução.

§ 2º - O valor encontrado com a atualização, para o - mês de Dezembro de 1989 é de NCz$2.088,85(dois mil, oitenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da - Câmara corresponde a 2/3(dois terços) do subsídio do Vereador.

Art. 3º - O subsídio divide-se em parte fixa e parte variável, sendo a parte variável correspondente a 50%(cinqueta por cento).do subsídio e somente é devida ao vereador que comparecer às reuni-' ões ordinárias e participar das votações.

Parágrafo Único - O valor pago para cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões programadas para o mês.

Art. 4º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder os descontos em folha de pagamentos dos valores recebidos a - maior nos subsídios dos Vereadores, inclusive

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 21 / 12 / 89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M

Presidente da Câmara, no mês de Dezembro de 1989.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de Janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Arcos, 21 / 12 /1.989.

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES

Presidente.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Vice-Presidente.

DAVID GOMES CAROLINO

Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com o artigo 55, inciso III, da Lei - Complementar nº 3/72. Publique-se. Arcos, 22 de Dezembro de 1989.

Presidente da Câmara.